

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5.895

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 820ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de junho de 2026, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1981. **Processo SUDEMA nº 2015-005456/TEC/AIMU-3241 - VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA - Tipo de Processo: Auto de Infração Nº 012180 - Descrição do auto: Fazer funcionar atividade potencialmente poluidora agricultura de sequeiro (cana de açúcar), sem o devido licenciamento ambiental - Valor da multa: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) - Local da Infração: Fundo Agrícola - PB - Vale Verde Empreendimentos Agrícolas LTDA, Zona Rural, Fazenda Pedrosa, S/N, Mataraca-PB. DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou, **por unanimidade**, o parecer do Conselheiro Relator, concedendo provimento ao recurso interposto em favor da empresa **VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA**, para anular o Auto de Infração nº 012180, em razão de fato novo consistente no equívoco da descrição do auto, que consignou coordenadas geográficas pertencentes a propriedade diversa (Fazenda Paulista) daquela efetivamente fiscalizada (Fundo Agrícola), não correspondendo, portanto, à realidade.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Roanny Viana de Barros
Secretária Executiva do COPAM

Adroilzo Carlos Fonseca Junior
Presidente do COPAM

Publicada no DOE em 27 de junho de 2026.